



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Unidade administrativa requisitante: SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Identificação Do Objeto: aquisição de materiais de construção básicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOB, durante o exercício de 2027

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de disponibilização de **materiais de construção básicos** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOB, indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação, reforma, ampliação e construção de obras e equipamentos públicos sob responsabilidade da Administração Municipal.

Os materiais destinam-se ao atendimento de demandas relacionadas à recuperação e manutenção de vias urbanas e rurais, execução e manutenção de sistemas de drenagem, reformas e manutenção de prédios públicos, construção e recuperação de calçadas, meio-fio, galerias, pontes, bueiros e demais intervenções de infraestrutura necessárias à adequada prestação dos serviços públicos municipais.

Considerando a natureza variável, contínua e descentralizada das demandas da Secretaria, bem como a impossibilidade de prever com precisão o momento e a quantidade exata de materiais que serão necessários ao longo do exercício, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais conforme a efetiva necessidade da Administração.

Nesse contexto, a contratação será processada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e maior competitividade entre os fornecedores.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade e eficiência na gestão dos materiais, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme as demandas efetivamente identificadas, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos. A realização do **Pregão Eletrônico** também proporciona maior transparência, competitividade, eficiência e economicidade ao procedimento de contratação, ampliando a participação de fornecedores e possibilitando à Administração a obtenção de condições mais vantajosas para o fornecimento dos materiais, observadas as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

A contratação pretende, portanto, assegurar a continuidade dos serviços de interesse público desenvolvidos pela SEMOB, reduzindo o risco de paralisação ou atraso das atividades em razão da indisponibilidade de materiais essenciais, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.



2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRAÇÃO

A contratação deverá estar contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, quando elaborado, observadas as disposições do planejamento municipal e da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, estando compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA) do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento parcelado de materiais de construção básicos, conforme demanda da SEMOB, observando os seguintes requisitos:

- Atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Entrega parcelada conforme necessidade da Administração;
- Capacidade logística para atendimento das solicitações emitidas pela SEMOB;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada;
- Garantia da qualidade dos produtos fornecidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos com base:

- No histórico de consumo da Secretaria;
- Nas demandas previstas para manutenção e execução de obras durante o exercício de 2027;
- No planejamento das ações de infraestrutura urbana e rural do Município.

Os itens estimados incluem:

- Cimento;
- Areia fina;
- Areia grossa;
- Seixo;
- Tijolos cerâmicos;
- Vergalhões;
- Trelças;
- Telas soldadas;
- Demais materiais correlatos necessários à execução dos serviços da SEMOB.

Os quantitativos detalhados encontram-se demonstrados na planilha de quantitativos e estimativa de consumo elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, considerando o histórico de utilização dos exercícios anteriores, as demandas previstas para manutenção da infraestrutura pública e o planejamento das ações para o exercício de 2027.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento preliminar do mercado local e regional, identificando a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento dos materiais pretendidos.

Verificou-se ampla competitividade entre fornecedores do ramo de material de construção, possibilitando a realização de procedimento licitatório com potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A pesquisa de preços observará os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações pertinentes.

Foram avaliadas as alternativas de aquisição por fornecimento imediato e por fornecimento parcelado, concluindo-se que o fornecimento parcelado apresenta maior vantajosidade para a Administração, em razão da imprevisibilidade da demanda, da redução de custos com armazenamento e da melhor gestão dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme estimativa preliminar constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 7.351.816,85 (sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos.)**

O valor estimado foi obtido mediante levantamento preliminar de preços realizado conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição parcelada de materiais de construção básicos, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, permitindo o atendimento contínuo das demandas sem necessidade de armazenamento excessivo.

A contratação por fornecimento parcelado apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica, garantindo flexibilidade operacional e melhor gestão dos recursos públicos.

Considerando a natureza dos materiais, a necessidade recorrente da Secretaria e a impossibilidade de determinar com precisão o momento em que cada item será efetivamente necessário, mostra-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas, racionalização dos estoques, redução de aquisições desnecessárias e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, recomenda-se o parcelamento da contratação por itens ou grupos de itens compatíveis, conforme previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1. Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio:

Considerando as características do objeto, consistente na aquisição de materiais de construção básicos, bem como a natureza comum dos bens a serem adquiridos, entende-se adequada a **vedação à participação de empresas reunidas em consórcio**.

A contratação compreende materiais de construção de especificações usuais de mercado, tais como cimento, areia, seixo, tijolos, materiais metálicos e demais itens correlatos, cujos padrões de qualidade e características podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. Não se trata, portanto, de objeto de elevada complexidade técnica ou operacional que exija a conjugação de capacidades de diferentes empresas para sua execução.

Conforme levantamento de mercado realizado na fase de planejamento, foi identificada a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento dos materiais pretendidos, evidenciando a existência de mercado fornecedor suficiente para a participação individual de empresas no certame.

A vedação à formação de consórcio mostra-se, ainda, compatível com o **parcelamento da contratação por itens ou grupos de itens compatíveis**, adotado como medida destinada a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores. Dessa forma, não se verifica a necessidade de associação entre empresas para que sejam atendidos os requisitos do objeto.

A admissão de consórcios, nas circunstâncias desta contratação, não se apresenta necessária à execução do objeto, uma vez que os fornecedores individualmente constituídos possuem, em princípio, condições de comercializar e fornecer os materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

Além disso, a contratação de fornecedores individualmente constituídos proporciona maior clareza quanto à responsabilidade pelo fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento das especificações, quantidades, prazos de entrega, qualidade dos produtos e demais obrigações decorrentes da contratação, favorecendo a eficiência da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações.

A vedação ora estabelecida não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas decorre das características concretas do objeto e da análise realizada na fase preparatória, na qual se constatou a existência de fornecedores aptos a participar individualmente do procedimento.



Assim, considerando a **baixa complexidade do objeto, a ampla disponibilidade dos materiais no mercado, a existência de fornecedores aptos ao fornecimento individual e o parcelamento da contratação por itens ou grupos compatíveis**, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo da competitividade do certame e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Garantir a continuidade dos serviços da SEMOB;
- Melhorar a infraestrutura urbana e rural do Município;
- Reduzir interrupções na execução de obras e serviços;
- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Atender adequadamente às demandas da população

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade desta contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação deverá observar práticas sustentáveis, especialmente:

- Aquisição de materiais produzidos em conformidade com a legislação ambiental;
- Redução de desperdícios durante o transporte e utilização dos materiais;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos das obras e serviços executados;
- Incentivo à utilização de fornecedores que adotem boas práticas ambientais.
-

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, administrativamente conveniente e economicamente viável, mostrando-se adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Jacundá/PA.

Diante dos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase de planejamento com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá:

- concluir e validar o Termo de Referência;
- concluir a pesquisa de preços e consolidar a estimativa do valor da contratação;



- confirmar os quantitativos e a respectiva memória de cálculo;
- verificar a adequação orçamentária para as futuras contratações, observada a legislação aplicável;
- elaborar e aprovar o instrumento convocatório;
- promover a análise jurídica e o controle interno, quando exigidos pela regulamentação aplicável;
- realizar o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços;
- formalizar a Ata de Registro de Preços após a conclusão do procedimento.

14. CONCLUSÃO

Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, mercadológicos e financeiros, conclui-se que a **aquisição de materiais de construção básicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOB, durante o exercício de 2027**, mostra-se necessária, adequada e viável para atender às demandas da Administração Municipal.

A solução proposta, mediante **Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado**, mostra-se compatível com o interesse público, considerando a natureza recorrente e variável das demandas da Secretaria, bem como os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com a conclusão da pesquisa de preços, elaboração e aprovação do Termo de Referência e demais providências necessárias à realização do **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME: SWENN FERRAZ TEIXEIRA, MATRÍCULA: 428958-2

NOME: RAUL CASTRO LIMA, MATRÍCULA: 428807-2

Jacundá-PA, 15 de junho de 2026.

RAUL CASTRO LIMA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos
Portaria nº 008/2025-GP